



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

**INSTITUI O SELO DE ACESSIBILIDADE
E INCENTIVO À INCLUSÃO EM
ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído no Município de Campina Grande o Selo de Acessibilidade e Incentivo à Inclusão, destinado a reconhecer, incentivar e divulgar estabelecimentos públicos e privados que adotem medidas de acessibilidade física, comunicacional e social, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência.

Art. 2º O Selo tem como objetivos:

- I – Valorizar e reconhecer publicamente estabelecimentos que promovam acessibilidade;
- II – Estimular a melhoria contínua da infraestrutura e serviços para pessoas com deficiência;
- III – Promover a conscientização sobre direitos e inclusão social;
- IV – Incentivar boas práticas em espaços de saúde, educação, esporte, lazer e cultura.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Art. 3º Para receber o Selo, o estabelecimento deverá atender aos seguintes critérios:

- I – Acessibilidade física: rampas, portas adequadas, banheiros adaptados, pisos táteis e sinalização adequada;
- II – Acessibilidade comunicacional: informações em braile, audiodescrição, legendas, linguagem de sinais;
- III – Capacitação de colaboradores e funcionários sobre inclusão e acessibilidade;
- IV – Promoção de atividades de inclusão social, cultural, esportiva ou educacional voltadas a pessoas com deficiência.

Art. 4º A avaliação para concessão do Selo será realizada por uma Comissão Municipal de Acessibilidade, composta por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Câmara Municipal.

Art. 5º O Selo será concedido anualmente, mediante vistoria técnica e análise documental do estabelecimento.

Art. 6º O estabelecimento que receber o Selo deverá afixá-lo em local visível, de forma a informar a população sobre o reconhecimento e incentivar outras instituições a seguir boas práticas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, definindo procedimentos, formulários, critérios detalhados e periodicidade da avaliação.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

Art. 8º O Selo é de caráter voluntário, honorífico, e não implica em ônus financeiro para o estabelecimento contemplado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 10 de Dezembro de 2025.



SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir no Município de Campina Grande o Selo de Acessibilidade e Incentivo à Inclusão, com o objetivo de reconhecer e valorizar estabelecimentos públicos e privados que adotem medidas efetivas de acessibilidade física, comunicacional e social, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência.

A acessibilidade é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), garantindo igualdade de oportunidades e participação plena na sociedade. No entanto, ainda é comum encontrarmos barreiras que dificultam o acesso de pessoas com deficiência a serviços essenciais, áreas de lazer, saúde, educação e cultura.

O Selo de Acessibilidade cumpre um papel educativo, social e simbólico ao:

Valorizar boas práticas de acessibilidade, promovendo o reconhecimento público de estabelecimentos que se destacam nesse aspecto;

Estimular melhorias contínuas na infraestrutura e nos serviços oferecidos à população com deficiência, incentivando a adoção de padrões de excelência;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

Promover a conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão e do respeito às diferenças;

Incentivar a participação social, criando um ambiente mais justo, inclusivo e acessível em espaços de saúde, educação, esporte, lazer e cultura.

Além disso, o Selo funciona como um incentivo positivo, sem gerar ônus financeiro, sendo de caráter voluntário e honorífico. A avaliação dos estabelecimentos será realizada por uma Comissão Municipal de Acessibilidade, garantindo transparência e credibilidade ao processo.

Diante disso, a aprovação deste projeto representa um avanço significativo na promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e do respeito aos direitos das pessoas com deficiência em Campina Grande, reafirmando o compromisso do Município com a construção de uma sociedade mais justa, acessível e humana.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 09 de Dezembro de 2025.



SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador